

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

entre

**University of Limerick
Limerick, Irlanda**

e

**Universidade Federal do Piauí (UFPI)
Teresina, Piauí, Brasil**

Considerando o interesse manifestado por ambas instituições e seu desejo mútuo de ambas as partes de se associar formalmente e dar um caráter oficial à sua cooperação;

A University of Limerick, representada por sua Vice-Presidente de Assuntos Acadêmicos, Kertsin Mey:

e

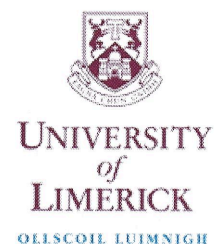
A Universidade Federal do Piauí (UFPI), representada por seu Reitor, José Arimatéia Dantas Lopes,

Concordam com o seguinte:

Artigo 1 – Objetivo

Este memorando de entendimento dá um caráter formal à cooperação entre as parceiras e facilita e intensifica os intercâmbios existentes nas áreas de estudo dos programas de Engenharias e Arquitetura da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e dos programas correspondentes da University of Limerick. Este acordo está aberto para professores/pesquisadores do curso de Arquitetura que manifestem interesse em desenvolver projetos de cooperação conjuntos.

Artigo 2 – Formas de colaboração



De uma maneira geral e dependendo dos recursos financeiros disponíveis, as colaborações podem tomar as seguintes formas:

- projetos de pesquisa em parceria;
- intercâmbios de professores e especialistas em missões de ensino;
- intercâmbios de estudantes;
- organização de seminários e colóquios nas áreas de interesse comum;
- publicações em parceria e compartilhamento de ideias sobre métodos de trabalho e organização acadêmica;
- quaisquer outros projetos iniciados por qualquer uma das partes.

Artigo 3 – Formas de desenvolvimento

As atividades e programas colaborativos serão estabelecidos em conjunto e serão cobertos em anexos a este documento.

Artigo 4 – Formas de realização

Ambas instituições se esforçarão para conseguir os meios para facilitar o intercâmbio e prover apoio mútuo para o desenvolvimento de uma cooperação frutífera.

Artigo 5 – Responsabilidades

Cada estabelecimento indicará uma pessoa responsável pela aplicação do presente acordo. Esta pessoa coordenará as atividades colaborativas que tiverem sido acordadas e as relatará anualmente para os órgãos administrativos da sua instituição. As pessoas designadas pelas partes são Dra. Patricia O'Flaherty, Gerente do Erasmus e de Intercâmbios da Divisão de Educação Internacional da University of Limerick e a Profa. Dra. Beatriz Gama Rodrigues, Assessora Internacional da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

Artigo 6 – Duração e extensão do acordo

Este acordo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e será válido por cinco anos. Será renovado após avaliação da Divisão de Educação Internacional da University of Limerick e da Assessoria Internacional da Universidade Federal do Piauí. Este acordo poderá ser cancelado a



UNIVERSITY
of
LIMERICK
OILSCOIL LUIMNIGH


qualquer tempo por qualquer uma das partes com um aviso anterior de seis meses. No entanto, ambas partes concordam em completar as atividades planejadas antes do término do acordo.

Assinado em Limerick em 27/9/18

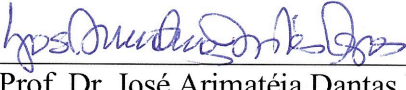
Assinado em Teresina em 28/08/18

University of Limerick

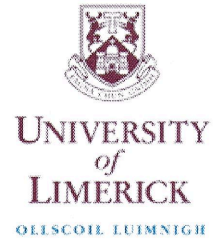
Universidade Federal do Piauí



Professor Kerstin Mey,
Vice-Presidente de Assuntos Acadêmicos



Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor *José Arimatéia Dantas Lopes*
Reitor da UFPI



MEMORANDUM OF AGREEMENT

between

**University of Limerick
Limerick, Ireland**

and

**Federal University of Piauí (UFPI)
Teresina, Piauí, Brazil**

Considering the interest manifested by both institutions and the mutual desire of both parties to formally associate and to give an official character to their cooperation;

The University of Limerick, represented by its Vice-President for Academic Affairs and Student Engagement, Prof. Kerstin Mey:

and

The Federal University of Piauí (UFPI), represented by its Rector, José Arimatéia Dantas Lopes,

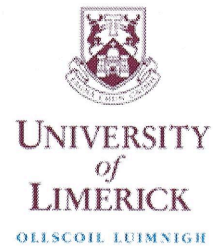
Agree to the following:

Article 1 – Objective

This memorandum of agreement gives a formal character to the cooperation between the partners and facilitates and intensifies their existing exchanges in the fields of study of the programs of the Federal University of Piauí (UFPI) and the corresponding programs of the University of Limerick. This agreement is open to professors/researchers in the discipline of Architecture who express an interest in developing joint cooperation projects.

Article 2 – Forms of collaboration

Ⓟ



In a general way and depending on the available financial means, collaborations may take the following forms:

- joint research projects;
- exchanges of professors and experts for teaching missions;
- student exchanges;
- organization of seminars and colloquia in areas of common interest;
- joint publications and sharing ideas on working methods and academic organization;
- any other project initiated by either party.

Article 3 – Modes of development

The collaborative activities and programs will be established jointly and will be covered in annexes to this document.

Article 4 – Means of realization

Both institutions will work towards finding the means to facilitate exchange and will provide mutual support for the development of a fruitful cooperation.

Article 5 – Responsibilities

Each establishment will name a person responsible for the application of the present agreement. This person will coordinate the collaborative activities that have been agreed upon and will report, on an annual basis, to the administrative bodies of his/her institution. The persons designated by the parties are Dr Patricia O’Flaherty, Erasmus and Exchanges Manager of the International Education Division for the University of Limerick and Dr. Beatriz Gama Rodrigues, International Affairs Advisor of the Federal University of Piauí (UFPI).

Article 6 – Duration and extent of the agreement

This agreement will come into force on the date of its signature and will have a duration of five (5) years. It will be renewable after evaluation by the International Education Division for the University of Limerick and by the International Office of the Federal University of Piauí. This



UNIVERSITY
of
LIMERICK
OILSCOIL LUIMNIGH

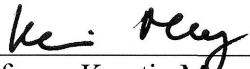
agreement may be cancelled at any time by either party with a six-month notice. However, both parties agree to complete the activities planned before the termination of the agreement.

Signed in Limerick, on 27/9/18

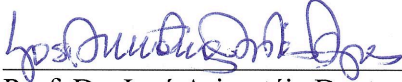
Signed in Teresina, on 28/08/18

University of Limerick

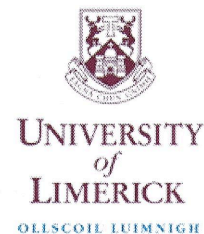
Universidade Federal do Piauí



Professor Kerstin Mey,
Vice-President Academic Affairs
& Student Engagement



Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes
Rector *José Arimatéia Dantas Lopes*
Reitor da UFPI



ACORDO DE INTERCÂMBIO

ENTRE

Universidade de Limerick
Irlanda

E

Universidade Federal do Piauí (UFPI)
Brasil

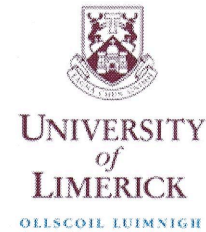
A Universidade de Limerick e a Universidade Federal do Piauí (UFPI) reconhecendo os benefícios educacionais e culturais que podem ser atingidos por meio de convênios entre nossas instituições, entram neste acordo para facilitar o intercâmbio de estudantes de graduação.

1. Definições

- i) Para os propósitos deste acordo, instituição “de origem” significará a instituição na qual o estudante pretende se graduar e instituição “hospedeira” significará a instituição que concordou em aceitar o estudante da instituição de origem.
- ii) Semestre ou ano acadêmico normalmente se referirá ao período relevante para a instituição hospedeira.

2. Propósito do Acordo

- i) O propósito geral deste acordo é estabelecer relações educacionais específicas e cooperação entre as duas instituições participantes a fim de promover relações acadêmicas e para enriquecer o conhecimento cultural dos dois países envolvidos.
- ii) O propósito de cada intercâmbio estudantil é oferecer aos estudantes a oportunidade de se matricularem em cursos na universidade hospedeira para obtenção de créditos que serão utilizados em sua graduação na instituição de origem.



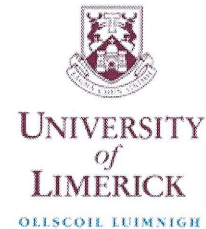
3. Responsabilidades das Instituições e Estudantes Participantes

- i) Cada instituição desenvolverá todas as medidas consideradas necessárias para atingir o máximo efeito deste programa de intercâmbio.
- ii) Cada instituição concorda em aceitar e matricular estudantes de graduação como estudantes em tempo integral, sem direito a titulação, pela duração do seu intercâmbio.
- iii) Cada estudante receberá os mesmos recursos acadêmicos e serviços de apoio que estão disponíveis a todos os estudantes da instituição anfitriã.
- iv) Recomenda-se fortemente que a instituição anfitriã designe um coordenador acadêmico para cada estudante intercambista.
- v) Será de responsabilidade de cada estudante obter aprovação oficial prévia da sua instituição de origem para as disciplinas a serem cursadas na instituição anfitriã.
- vi) É responsabilidade do estudante intercambista se certificar que ele/ela obtenha uma cópia oficial dos seus resultados acadêmicos das disciplinas cursadas durante o período de intercâmbio. Ademais, cada instituição enviará uma cópia do histórico acadêmico para a Assessoria Internacional da Instituição de origem.
- vii) Estudantes intercambistas estarão sujeitos às regras e procedimentos especificados pela instituição anfitriã durante o período acadêmico no qual o estudante se matricular. A instituição de origem será responsável por todas as questões envolvendo o reconhecimento dos créditos cursados.
- viii) Sempre que os estudantes intercambistas tenham obtido a concordância prévia da sua instituição de origem, essa instituição reconhecerá os créditos para a graduação em sua instituição, considerando os créditos completados com sucesso pelo estudante na instituição anfitriã.

4. Números

- i) O intercâmbio será de duas vagas semestrais (i.e. 2 estudantes por 1 semestre ou uma combinação de 1 estudante por um ano letivo).
- ii) A princípio, o intercâmbio de estudantes ocorrerá em uma base de um a um, equilibrando cada ano acadêmico. Vagas de intercâmbio não utilizadas não poderão ser aproveitadas no ano acadêmico seguinte sem um acordo expresso entre as instituições envolvidas.

5. Seleção e Matrícula de Estudantes



- i) Espera-se que somente estudantes com desempenho acadêmico de excelência sejam selecionados para participar no programa de intercâmbio. A instituição de origem selecionará as inscrições do seu corpo docente para o intercâmbio.
- ii) Cada instituição informará à Assessoria Internacional da instituição parceira sobre a disponibilidade de cursos, incluindo limites e condições de matrícula.
- iii) Cada instituição enviará à outra inscrições completas dos seus estudantes com uma antecedência mínima de dezesseis (16) semanas antes do início do semestre de entrada. A instituição anfitriã se reserva o direito de decidir sobre a aprovação final da admissão de um estudante.
- iv) Os estudantes são elegíveis para participar se
 - a) tiverem completado pelo menos um ano de estudos na instituição de origem.
 - b) forem alunos de excelência e estiverem matriculados tanto em sua instituição de origem quanto na instituição anfitriã no período total de intercâmbio.
 - c) satisfizerem os requisitos relevantes de proficiência linguística da instituição anfitriã.

6. Responsabilidades Financeiros da Instituições

- i) Estudantes de intercâmbio receberão o seguinte da instituição anfitriã sem custos para os estudantes:

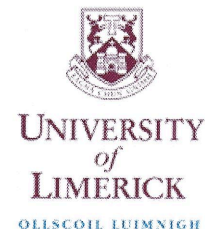
Mensalidades e exames
Programa de Orientação
Histórico Acadêmico

7. Responsabilidades Financeiros dos Estudantes de Intercâmbio

- i) Estudantes de Intercâmbio serão responsáveis por:

Viagem de ida e volta da instituição de origem para a anfitriã.
Livros e outros materiais de estudo.
Documentos exigidos para viagem, vistos, etc.
Despesas de acomodação e moradia.
Cobertura de seguro de saúde relevante para a situação de intercâmbio.

8. Acomodação



No período de intercâmbio, os estudantes não terão garantia de acomodação dentro do campus, todos esforços serão feitos para assistir os alunos para conseguirem acomodação próximo ao campus. Os estudantes deverão ser informados sobre essa situação assim que começarem as comunicações sobre um arranjo de intercâmbio. Os estudantes deverão estar conscientes de que eles serão responsáveis por todos os custos associados à acomodação.

9. Avaliação do Programa de Intercâmbio

Ambas instituições serão responsáveis por uma avaliação regular do programa de intercâmbio pelo menos em uma base bianual. A avaliação é essencial para que modificações apropriadas e com concordância mútua sejam realizadas conforme sejam necessárias e para identificar novas oportunidades para cooperação com bolsas e pesquisas.

10. Duração do Acordo

Este acordo entrará em vigor a partir da data de assinatura por ambas as partes e permanecerá válido por um período inicial de cinco anos que poderá ser renovado com consentimento mútuo. O acordo poderá ser encerrado por qualquer uma das partes desde que seja feita uma notificação prévia por escrito de seis meses para a outra parte.

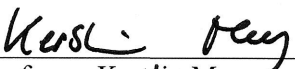
11. Resolução de Litígios

Quaisquer litígios que surja a respeito dos termos deste Acordo deverá ser encaminhado a um mediador independente conforme concordado por ambas as partes.

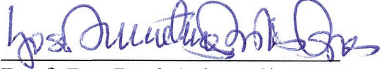
12. Assinaturas

Este acordo constitui o acordo total entre as partes. Nenhuma emenda, consentimento ou renúncia aos termos deste acordo obrigará qualquer uma das partes a não ser que sejam feitos por escrito e assinado por ambas as partes.

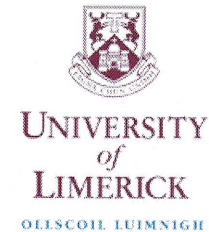
O acordo foi aceito pelo Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e pela Vice-Presidente de Assuntos Acadêmicos, University of Limerick, Ireland.


Professor Kerstin Mey
Vice-Presidente de Assuntos Acadêmicos
University of Limerick

Data: 27/5/18


Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor
Universidade Federal do Piauí

Data: 28/08/18



EXCHANGE AGREEMENT

BETWEEN

University of Limerick
Ireland

AND

Federal University of Piauí (UFPI)
Brazil

The University of Limerick and the Federal University of Piauí (UFPI) recognising the educational and cultural benefits which can be achieved through linkages between our institutions, enter into this agreement to facilitate the exchange of undergraduate students.

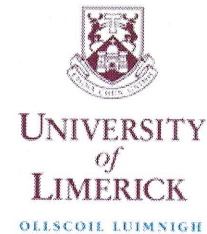
1. Definitions

- i) For the purposes of this agreement, “home” institution shall mean the institution at which the student intends to graduate and “host” institution shall mean the institution which has agreed to accept the student from the home institution.
- ii) Semester or academic year shall normally refer to the period relevant to the host institution.

2. Purpose of the Agreement

- i) The general purpose of this agreement is to establish specific educational relations and cooperation between the two participating institutions in order to promote academic linkages and to enrich the understanding of the culture of the two countries concerned.
- ii) The purpose of each student exchange is to enable students to enrol in courses at the host institution for credit which will be applied towards their degree at their home institution.

3. Responsibilities of Participating Institutions and Students



- i) Each institution shall undertake all those measures as are seen as reasonable to give maximum effect to this exchange programme.
- ii) Each institution agrees to accept and enrol exchange students as full time, “non-award” students for the duration of their exchange.
- iii) Each student will be provided with the same academic resources and support services that are available to all students at the host institution.
- iv) It is strongly recommended that the host institution appoint an academic coordinator for each exchange student.
- v) It will be the responsibility of each student to obtain prior official approval from his or her home institution for courses taken at the host institution.
- vi) It is the responsibility of the Exchange student to ensure he/she obtains a copy of his/her official academic results covering the courses taken during the period of the exchange. In addition, each institution will forward a copy of the academic record to the home Exchange Administrator’s Office.
- vii) Exchange students will be subject to the rules and procedures specified by the host institution for the academic period in which the student enrolls. The home institution will have responsibility for all matters concerning transfer of credit for courses taken.
- viii) Where exchange students have obtained prior agreement from their home faculty, home institutions will transfer credit towards the degree at the home institution in respect of courses successfully completed by the student at the host institution.

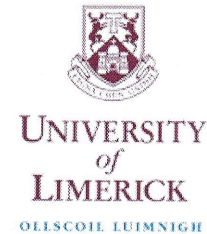
4. Numbers

- i) The exchange will be for 2 semester places (i.e. 2 students for 1 semester or a combination of 1 full-year student).
- ii) In principle, the exchange of students will occur on a one for one basis, balancing each academic year. Exchange places not availed of may not be carried forward to a succeeding academic year without express agreement between the institutions concerned.

5. Selection and Enrolment of Students

- i) It is expected that only students of high academic standing will be selected to participate in the exchange programme. The home institution will screen applications from its student body for exchange.





- ii) Each institution informs the partner's International Office of course availability, including enrolment limitations and conditions.
- iii) Each institution will send the other completed applications for their students at least sixteen (16) weeks before the beginning of the entry semester. The host institution reserves the right of final approval on the admission of a student.
- iv) Students are eligible to participate if:
 - a) They have completed at least one year of study at their home institution.
 - b) They are in good standing and are enrolled at their home and host institutions for the full period of the exchange.
 - c) They have satisfied any relevant language proficiency requirements of the host institution.

6. Financial Responsibilities of Institutions

- i) Exchange students will be provided with the following by the host institution at no cost to the student:

Tuition and examinations
Orientation Programme
Transcript of Results

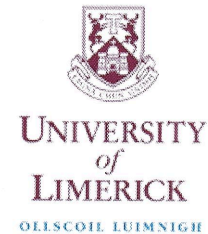
7. Financial Responsibilities of Exchange Students

- i) Exchange Students will be responsible for:

Travel to and from the host institution.
Books, stationery, etc.
Travel documentation, visas, etc.
Accommodation and living expenses.
Health insurance cover relevant to the exchange situation.

8. Accommodation

While incoming students will not be guaranteed accommodation on-campus, every effort will be made to assist students to obtain accommodation on-campus, or alternatively, off-campus accommodation within reasonable distance from the campus. Students should be made aware of this situation as soon as dialogue opens in an exchange arrangement. Students will also be



made aware that they are responsible for all costs associated with accommodation.

9. Exchange Programme Review

Both institutions will be responsible for a regular review of the exchange programme on at least a two yearly basis. The review is essential in order to make appropriate and mutually agreed modifications as may be required and to identify new opportunities for cooperation in scholarship and research.

10. Period of Agreement

This agreement will come into effect from the date of signature by both parties and will remain in force for an initial period of five years and may be renewed by mutual consent. The agreement may be terminated by either party provided six months written notice is given to the other party.

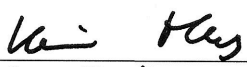
11. Dispute Resolution

Any dispute arising under the terms of this Agreement shall be referred to an independent mediator as agreed by both Parties.


12. Signatures

This agreement constitutes the entire agreement between the parties. No amendments, consent or waiver of terms of this agreement shall bind either party unless in writing and signed by all parties.

Agreement has been accepted by the Rector of the Federal University of Piauí (UFPI) and the Vice President for Academic Affairs and Student Engagement, University of Limerick, Ireland.



Professor Kerstin Mey
Vice President for Academic Affairs
and Student Engagement
University of Limerick



Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes
Rector
Universidade Federal do Piauí

Date: 27/5/18

Date: 28/08/18